



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300-000

PROJETO DE LEI Nº. 078 /03

EMENTA: Institui Seminário anual para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural do Município, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo a apreciação do Plenário o seguinte Projeto, sendo que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído Seminário Anual para elaboração do Plano de desenvolvimento Rural do Município.

Parágrafo Único – O Seminário q que se refere o “Caput” deste artigo será realizado no primeiro semestre de cada ano, com o objetivo de identificar os problemas do meio Rural, formular propostas e solução e sua execução.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através do Departamento de Agricultura, organizará e dará ampla divulgação do evento, assegurando a efetiva participação da Comunidade interessada.

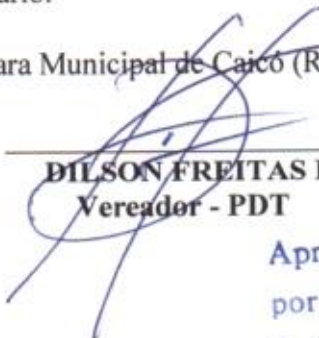
Art. 3º - Anualmente o Executivo Municipal, prestará contas das atividades realizadas no Meio Rural, com base nas propostas apresentadas e aprovadas no Seminário anterior.

Art. 4º. – As propostas que não sejam alçadas do município, serão encaminhadas as autoridades governamentais competentes.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó (RN), em 06 de outubro de 2003

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade de votos
Encaminho as Comissões Técnicas
para emitir parecer
S. Sessões em 06 / 10 / 2003


DILSON FREITAS FONTES
Vereador - PDT

Aprovado em única discursão
por unanimidade de votos
S. Sessões em 19 / 11 / 2003

1.º Secretário

Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei Nº 078/03
Parecer Para Única Discussão
Relator: Dilson Fontes

Senhor Presidente:

P A R E C E R

O Projeto de Lei em apreço de autoria do edil Dilson Freitas Fontes, que institui Seminário anual para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural do nosso Município

Esta Comissão é de parecer favorável a sua aprovação, nada a acrescentar.

Sala das Comissões em 18 de novembro de 2003

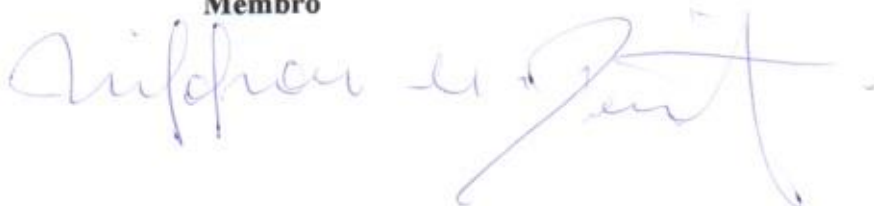


Edevaldo Adolfo Maia
Presidente



Dilson Freitas Fontes
Relator

Nildson Medeiros Dantas
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.00

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI N° 078/2003

EMENTA: Institui Seminário anual para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Seminário anual para a elaboração do Plano de desenvolvimento Rural do Município;

Parágrafo Único – O Seminário que se refere o “caput” deste artigo, será realizado no primeiro semestre de cada ano, com o objetivo de identificar os problemas do meio Rural, formular propostas e solução e sua execução.

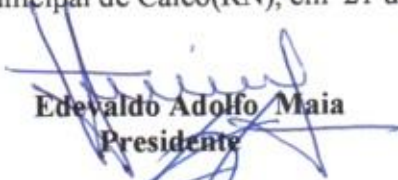
Art. 2º -O Executivo Municipal, através do Departamento de Agricultura, organizará e dará ampla divulgação do evento, assegurando a efetiva participação da Comunidade interessada.

Art. 3º - Anualmente o Executivo Municipal, prestará contas das atividades realizadas no Meio Rural, com base nas propostas apresentadas e aprovadas no Seminário Anterior.

Art. 4º - As propostas que não sejam alçadas do Município, serão encaminhadas as autoridades Governamentais competentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 21 de novembro de 2003.


Edevaldo Adolfo Maia
Presidente


Dilson Freitas Fontes
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro